

RT INFORMA



STF: Relator revoga parcialmente liminar e restabelece piso nacional da enfermagem

No dia 15 de maio de 2023, o Ministro Luís Roberto Barroso, relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222, restabeleceu parcialmente os efeitos da Lei 14.434/2022, que instituiu o piso nacional da enfermagem. Tais efeitos estavam suspensos desde sua primeira decisão liminar, concedida em 04/09/2022 ([veja aqui](#)).

Conforme consta da decisão, a edição da Lei 14.581/23 concedeu crédito especial ao Orçamento da União para custear o piso salarial nacional da Enfermagem. Com essa lei, foram previstos recursos para assistir aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o pagamento do piso, motivando a revogação parcial da liminar, concedida em razão da ausência de indicação de fonte de recursos para assegurar o referido pagamento, ocasionando prováveis impactos negativos para a sustentabilidade dos serviços de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal.

O relator, contudo, manteve a suspensão da expressão “*acordos, contratos e convenções coletivas*” constante no art. 2º, § 2º da Lei 14.434/2022, o qual previa que:

Art. 2º, §2º. “Os acordos individuais e os acordos, contratos e convenções coletivas respeitarão o piso salarial previsto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, considerada ilegal e ilícita a sua desconsideração ou supressão.”

Segundo a decisão, dada a preocupação com demissões em massa ou comprometimento dos serviços de saúde no setor privado, deve prevalecer o negociado sobre o legislado.

Por ser uma decisão monocrática, ela deverá passar pelo referendo do Pleno da Corte. Seu julgamento foi incluído na pauta do STF para ocorrer, de forma virtual, entre os dias 19 e 26 de maio de 2023.

Confira nesse RT Informa a cronologia dos acontecimentos.

05/08/2022

[Publicação da Lei 14.434/22](#), que instituiu o piso salarial nacional dos Enfermeiros (R\$ 4.750,00), dos Técnicos de Enfermagem (R\$ 3.325,00), dos Auxiliares de Enfermagem e das Parteiras (R\$ 2.375,00). Ela abrange tanto

os profissionais contratados sob o regime da CLT, quanto os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações federais, estaduais e municipais.

08/08/2022

Ajuizamento da ADI 7222, com pedido liminar, que questiona a constitucionalidade da Lei 14.434/22, sob o argumento de que a nova lei prejudica a autonomia financeira e orçamentária dos Estados e Municípios, e impacta a sustentabilidade de hospitais e outras atividades dos sistemas público e privado de saúde, com risco de redução de leitos, demissões coletivas e desemprego em massa, e potencial prejuízo ao atendimento de saúde da população.

04/09/2022

[Deferimento monocrático da liminar, para suspender os efeitos da lei do piso nacional da enfermagem](#), até que fossem avaliados seus possíveis impactos em sustentabilidade de hospitais e outras atividades dos sistemas público e privado de saúde, como risco de redução de leitos, demissões coletivas e desemprego em massa, com potencial prejuízo ao atendimento de saúde da população. Também aponta a decisão possível inobservância às restrições constitucionais quanto à iniciativa do processo legislativo que originou a Lei, pois só seria possível a apresentação de projeto de lei sobre aumento de remuneração de servidor público pelo Poder Executivo, não pelo Legislativo.

19/09/2022

[Confirmação da decisão liminar](#) pela maioria dos Ministros do STF, com a consequente manutenção da suspensão dos efeitos da Lei que estipulou o piso salarial nacional da enfermagem.

22/12/2022

Aprovação da Emenda Constitucional 127/2022, que prevê, para cumprimento dos pisos salariais, competir à União, nos termos de lei (a ser editada), prestar assistência financeira aos estados, DF e municípios, e às entidades filantrópicas e aos prestadores de serviços que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

11/05/2023

Publicação da [Lei 14.581/23](#), que abriu o Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, concedendo crédito especial no valor de R\$ 7,3 bilhões para custear o piso salarial estipulado na Lei 14.434/22.

15/05/2023

Nova decisão individual (monocrática) do relator, determinando a revogação parcial da decisão que suspendeu os efeitos da Lei 14.434/22 e o consequente restabelecimento do piso salarial da enfermagem, em face do fato novo ocorrido: a publicação da Lei 14.581/23.

De 19 a 26 de maio de 2023

Período previsto para ocorrer, virtualmente, o julgamento da confirmação (ou não) da nova decisão liminar na ADI 7222, pelo Pleno do STF.